



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição Medida Provisória nº 683, de 2015
-------------	---

autor Dep. Mendonça Filho – Democratas/PE	Nº do prontuário
--	-------------------------

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. X Aditiva	5. Substitutiva global
---------------------	------------------------	------------------------	---------------------	-------------------------------

Página	Artigo 4º	Parágrafo	Inciso	alínea
---------------	------------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 4º da Medida Provisória nº 683, de 2015 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

“IV – dotações Orçamentárias da União.”

JUSTIFICATIVA

A inclusão da previsão de recursos do orçamento da União ao FDRI é uma medida de cautela. Como não é possível saber ao certo o quanto será possível arrecadar de multa de regularização cambial tributária relativa a ativos mantidos no exterior ou internalizados, é prudente que o Fundo possa receber reforço por parte da União para fazer frente a suas obrigações de forma a tornar um mecanismo efetivo de redução das desigualdades socioeconômicas regionais, de custeio da execução de projetos de investimento em infraestrutura e de promoção de maior integração entre as diversas regiões do país.

PARLAMENTAR

--